



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2012

PREGÃO N° 06/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO: Aquisição de uma central telefônica (PABX) digital com vinte aparelhos telefônicos digitais compatíveis, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NO SETOR DE PROTOCOLO: 20/04/2012 até 14:45 horas

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: 20/04/2012, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeiro: Jair Florêncio de Lima

Equipe de Apoio: André Luiz Rosa, Filipe de Lemos Sampaio, Paulo Siedlarczyk Júnior e Ellen Fernanda Cachiolo.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras localizado na Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos/SP, fone/fax (19) 3829-5355-3829-5343 ou pelo e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital em íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/04/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, n° 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, podendo igualmente ser solicitado através do email compras@camaravalinhos.sp.gov.br ou ser retirado através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1- PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos preconizados pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) entrega dos envelopes contendo “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no Setor de Protocolo: dia 20/04/2012, às 14:45 horas.
- b) abertura da sessão pública, com credenciamento dos representantes das empresas interessadas e recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 20/04/2012, às 15 horas.

2- DO OBJETO

Pretende a **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** contratar com a licitante vencedora a aquisição de uma central telefônica (PABX) digital com vinte aparelhos telefônicos digitais compatíveis, destinada à nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, conforme este edital e seus anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Edital terá suas despesas estimadas em R\$ 57.489,98 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o n° 4.4.90.52.00.01.031.0001.2.0001, ficha 18 no presente exercício.

4- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

6- DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Da Participação:

7.1.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei.

7.1.2- Não será permitida a participação:

7.1.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.1.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.2.3- Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

7.1.2.4- Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10º da Lei nº 9.605/98;

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:

8.2.1. O Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.3.1- Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; e assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.

8.2.3.2- Preços unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3.3. Marca dos produtos cotados:

8.2.3.4. Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior a **12 (doze) meses**;

8.2.3.5. Prazo de entrega, instalação e treinamento dos equipamentos de, no máximo, **15 (quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.3.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.3.7. Prospectos, manuais, catálogos e documentação técnica dos equipamentos ofertados:

8.2.3.8. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.3.9. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.3. Dos documentos de habilitação:

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal
- qualificação econômico-financeira
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

8.3.1. – Habilitação Jurídica

8.3.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

8.3.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que de acordo com os requisitos especificados no item 8.3.2..

8.3.2. – Regularidade fiscal:

8.3.2.a. prova da inscrição no CNPJ/MF;

8.3.2.b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.3.2.c. prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual.

8.3.2.d. prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.3.2.e. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

8.3.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2011 mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.3. - Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.3.4. As Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte quando optarem pela fruição dos benefícios da Lei 123/06 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.5. Qualificação econômico-financeira:

8.3.5.a. Certidão Negativa de falência judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.3.6. – Declaração: Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

8.3.7. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.8. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.9. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.10. O pregoeiro ou equipe de apoio, a seu critério, diligenciará, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.11. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 17.1 deste edital.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, após o credenciamento os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

a. Não apresentar a proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da **LICITANTE**;

b. Apresentar preços baseados nos de outras propostas;

c. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

d. Deixar de atender as especificações, prazos, condições fixadas no edital e seus anexos, ou na legislação aplicável;

e. Deixar de informar marca;

f. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

g. Apresentar preços simbólicos ou de valor zero, ou ainda, tiver preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações,

h. Não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

i. Deixar de apresentar documentos exigidos.

9.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será **pelo critério de menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

9.4.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada;

9.4.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.

9.4.4.1.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.4.4.2.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

9.4.4.3.- Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será procedida à contratação da proposta originariamente mais bem classificada

9.4.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n.º 123/06.

9.4.7 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.9. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a requerimento do licitante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas. (art.43 , § 1º, Lei 123/2006)

9.4.11. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.12. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.13. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem imediata e motivadamente interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da Câmara Municipal, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br, e facultativamente enviado via e-mail - quando o endereço for fornecido pela licitante.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

11.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

12 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

13.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

13.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados após o recebimento da **NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento dos documentos supra mencionado, bem como, a adjudicatária deverá proceder a realização de treinamento básico de configuração do PABX, à um servidor indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, no mesmo período.

15.2. Ocorrendo qualquer problema, o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

15.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua Ângelo Antonio Schiavinato, s/nº, Bairro Santo Antonio, Valinhos/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo Almoarifado da Câmara mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

15.5. Caso o material não seja aprovado nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A Diretoria Financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até 07 (**sete**) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

16.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Valinhos.

16.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

16.6. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário; estará o adjudicatário sujeito às seguintes sanções:

17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

17.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.6. A sanção prevista no item 17.1.2. poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

17.6.1. apresentar documentação falsa;

17.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.6.3. não mantiver a proposta;

17.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones (19) 3829.5355 - 3829.5343 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

19- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

20- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Valinhos/SP, 03 de abril de de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2012

1 – DO OBJETO

Aquisição de uma central telefônica (PABX) digital com vinte aparelhos telefônicos digitais compatíveis, conforme edital e anexos.

Especificações técnicas:

CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL TELEFÔNICA

A central telefônica (PABX) deverá ser do modelo para rack de 19; ter a capacidade de no mínimo 300 portas até 500 portas e estar inicialmente equipado com:

- 144 portas para ramais analógicos;
- 24 portas para ramais digitais;
- 08 portas para troncos analógicos bidirecionais;
- 60 portas para troncos digitais de 2 Mbits de entrada DDR;
- 20 Aparelho telefônico digital;
- 01 Módulo de comunicação IP;
- 01 Sistema de energia;
- 01 Modem para acesso remoto;
- 180 Patch cords Cat 5E de 2,5 metros na cor azul;

FUNCIONALIDADES DO PABX

1. Possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP);
2. O módulo gateway VoIP deverá intermediar sinalização e mídia entre as redes LAN e WAN, permitindo, inclusive, a operação com NAT, sem restrição de funcionalidades;
3. O módulo gateway VoIP deve possuir plano de numeração baseado no padrão E.164;
4. Suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones na rede LAN através do protocolo SIP;
5. Suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo SIP;
6. Suportar, minimamente, para o entroncamento as seguintes sinalizações:
 - 6.1. ISDN (RDSI) PRI e BRI;
 - 6.2. R2 Digital;
 - 6.3. Tronco Analógico;
 - 6.4. QSIG (ETSI); (Opcional)
 - 6.5. SIP versão 2 (RFC 3261);
7. Deverá permitir a facilidade DDR, sem o uso de hardware externo adicional;
8. Suportar o envio de fax através do padrão T.30 ou T.38;
9. Suportar os Codecs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (a-law e μ -law), G.722 e G.729A/B, além de licenciamento para, no mínimo, 5 (cinco) transcodificações simultâneas;
10. Permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida;
11. Os canais IP deverão prover detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco;
12. Suportar a sinalização DTMF (RFC 2833);
13. Permitir configuração do "tempo de flash";
14. Permitir música de espera, inclusive com fonte externa;
15. Possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP;
16. Permitir a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc.) dos números de origem (número de A) e de destino (número de B), alterando, conseqüentemente, todos os campos do cabeçalho SIP referente a esses números. Esta funcionalidade deve ser disponível de forma independente para cada rota;
17. Possibilitar, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco/rota alternativa;
18. Possibilitar implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo.
19. Possibilitar a utilização de código de autorização para realização de determinadas chamadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

20. Suportar o protocolo SNMP em suas versões v2 e v3;
22. Suportar o padrão IEEE 802.1q;
23. Suportar os protocolos Real Time Transport Protocol (RTP) e Real Time Transport Control Protocol (RTCP);
24. Suportar o protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP);
25. Suportar o protocolo ICMP;
26. Suportar o protocolo DNS;
27. Suportar o protocolo LDAP;
28. Suportar o protocolo SSH;
29. Suportar o protocolo NTPv3 ou NTPv4;
30. Suportar, no mínimo, 10 (doze) audioconferências simultâneas, cada uma com no mínimo 5 (cinco) usuários;
31. A Central deverá possuir agenda telefônica interna com no mínimo 100 (cem) números cadastrados;
32. A Central deve possibilitar a customização dos campos do bilhete de tarifação para a realização de ajustes no formato do mesmo;
33. A Central deve suportar aplicações CTI (Telefonia Integrada ao Computador);
34. O sistema deverá ser gerenciado através de software de configuração instalado em PC para efetuar administração e gestão do PABX. O acesso deve ser feito de forma direta (serial), via modem ou através da rede IP.

FACILIDADES PARA OS RAMAIS

1. Prover todo o leque de facilidades especificadas abaixo, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho da Central Telefônica:
 - 1.1. Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;
 - 1.2. Possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, em formato digital;
 - 1.3. Permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas encaminhadas às operadoras ausentes sejam automaticamente redirecionadas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados;
 - 1.4. Permitir o bloqueio de chamadas para números pré-cadastrados;
 - 1.5. Permitir a funcionalidade de cotas de chamadas por usuário;
 - 1.6. Prover facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal, sem o uso de hardware adicional;
 - 1.7. Possibilitar a categorização de ramais por tipo e por serviço;
 - 1.8. A Central deve possibilitar toques distintos nas chamadas internas e externas para os ramais analógicos, digitais e IP;
 - 1.9. Possibilitar o estacionamento de chamadas;
 - 1.10. Permitir operação com rota de transbordo;
 - 1.11. Permitir configuração de rotas redundantes, para a continuidade dos serviços em caso de falhas, erros ou indisponibilidade em algum dos troncos;
 - 1.12. Possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo;
 - 1.13. Possibilidade de criar grupos de ramais, de forma que seja possível chamar um grupo discando o número associado a ele;
 - 1.14. Permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes;
 - 1.15. Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas para um ramal ou telefone externo;
 - 1.16. Permitir que as chamadas possam ser colocadas em modo de espera, com música de no mínimo 1 minuto;
 - 1.17. Permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas (não perturbe);
 - 1.18. Permitir configurar ramais com recurso do tipo chefe-secretária;
 - 1.19. Permitir a identificação do tipo BINA em ramais digitais, analógicos e IP;
 - 1.20. Os telefones IP, do mesmo fabricante da central, podem ser atualizados de forma remota através dos protocolos HTTP ou FTP;

QUALIDADE DE SERVIÇO

1. A Central TDM/IP deverá possuir recursos de qualidade de serviço como:
 - 1.1. 802.1p/q;
 - 1.2. ToS;
 - 1.3. DiffServ;
2. Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168;
3. Possuir "buffer" dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter);

SEGURANÇA

1. Possuir funcionalidade de criptografia das conversações (payload e sinalização) tanto entre ramais IP como em interligações com outras centrais IP, todas no padrão AES com chave de no mínimo 128 bits;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Suportar padrão de criptografia 3DES;
3. Suportar o protocolo TLS;
4. Suportar os protocolos de autenticação PAP e CHAP;
5. Suporte a VPN (Rede privada virtual);
6. O módulo gateway VoIP deve possuir interface WEB, baseada em HTTPS, e linha de comando, via SSH;
7. Prover controle de acesso por IP de origem;

CONNECTIVIDADE

1. Incluir um gateway VoIP interno ao sistema para uso de recursos VoIP, não sendo aceitos sistema que utilizem gateways externos e/ou adaptadores ATA;
2. Possuir, no mínimo, 08 (oito) troncos IP de interligação;
3. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces para troncos E1;
4. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces para troncos analógicos;
5. Possuir, no mínimo, 144 (cento e quarenta e quatro) interfaces de ramais analógicos;
6. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Ethernet padrão 10/100 BaseT ou 10/100/1000 baseT, que possibilitem a bilhetagem, manutenção e administração, bem como a comunicação com duas redes: Telefonia IP na Rede Local numa interface e a saída (tronco IP) com a Rede Metropolitana em outra;
7. Possuir uma porta de console com interface RS-232 ou RJ-45 para acesso de monitoramento do sistema, saída de bilhetagem e recursos que possibilitam controle do sistema de tarifação;
8. Possibilitar a utilização de troncos analógicos – linhas diretas - com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
9. A Central deve possibilitar a utilização de aparelhos analógicos e digitais, decádicos ou multifrequenciais;
10. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces para ramais analógicos;
11. 20 (vinte) telefones digitais, com display 2 X 24 linhas e 8 teclas programáveis;
12. Sistema de energia para garantir o funcionamento em caso de falta de energia, com autonomia de, no mínimo, 15 minutos;
13. Os ramais e troncos analógicos deverão sair da central através de patch cords, para serem conectados nos voice panels já existentes no rack.

2 – FORNECIMENTO

Fornecimento total.

3 – DA GARANTIA

- a) O serviço de instalação e o equipamento deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, bem como assistência técnica gratuita no período de 12 (doze) meses.
- b) A garantia compreendida no período de 12 (doze) meses incluirá o reparo, manutenção e substituição de qualquer peça ou componentes defeituosos do equipamento PABX sem qualquer ônus para a Contratante.
- c) O equipamento PABX deverá possuir garantia de que os meios de armazenamentos e ou óticos utilizados pelos técnicos estejam livres de qualquer rotina alienígenas (vírus de computador), voltados para danificação ou degradação tanto de dados, software ou hardware.

4 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a. A rede de ramais já se encontra distribuída em voice panels dentro do rack onde será instalado o PABX, assim, por uma questão de espaço interno neste, não serão aceitos novos voice panels, sendo que a conexão entre PABX e Voice panels deverá ser através de patch cords saindo do PABX e entrando nos voice panels com ambas as pontas do patch panel com conector Jack. Sendo que todas as posições de ramais e troncos deverão ser ligadas, independente de serem utilizadas.
- b. O vencedor deverá instalar o PABX bem como fornecer todo o material de instalação (cabos, patch cords conectores, etc.) para o funcionamento do PABX.
- c. O vencedor deverá fazer a identificação dos ramais nos patch cords e voice panel e espelhos de tomadas dos ramais através de etiquetas específicas para os patch cords, voice panels e espelhos de tomadas, seguindo o padrão, fabricante, modelo e cor já existentes a fim de não se perder a garantia dos produtos já instalados.
- d. O vencedor deverá fornecer um treinamento básico de configuração do PABX no equipamento a ser fornecido para a câmara e no local para um profissional indicado pela Câmara Municipal de Valinhos.
- e. Os serviços de instalação deverão atender as normas técnicas assim especificadas; NBR 5410; NBR 5419 e NBR 14565.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- f. Após a instalação da central de PABX deverão ser entregues manuais de programação e documentação técnica necessária a manutenção e operação do sistema.
- g. Deverão ser entregues a seguinte documentação: Mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD) em português: A) Documentação do sistema, com descrição geral do sistema. B) Documentação de operação e manutenção que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, tarifação e bilhetagem automáticos e softwares de gerenciamento e configuração.
- h. deverá apresentar todos os materiais ao fiscal antes do início dos serviços para aprovação de sua aplicação durante a execução;
- i. deverá fornecer, além dos materiais especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- j. responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer no prédio, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços.
- k. entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;
- l. no caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
- m. corrigirá e/ou reexecutará os serviços e substituirá os materiais não aprovados pela Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do edital, às suas custas e sem qualquer ônus para a Câmara;
- n. cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- o. exigirá de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

5 – O VALOR OFERTADO:

Deverá ser global conforme Anexo II – Proposta de Preços e conter mão-de-obra de instalação e treinamento inclusos.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega, instalação dos equipamentos e treinamento do servidor designado é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.

7 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos materiais e instalação deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio- Valinhos-SP.

8 – HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 06/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Administrativa

OBJETO: Central telefônica (PABX) digital com vinte aparelhos telefônicos digitais compatíveis, com instalação e treinamento inclusos, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Razão Social - Denominação	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fone/Fax:	
E-mail	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item/Lote	Qtde.	Descrição/Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Central telefônica (PABX) digital com vinte aparelhos telefônicos digitais compatíveis, com instalação e treinamento inclusos, conforme edital e anexos.			

VALOR TOTAL, POR EXTENSO:

.....
.....

- a) Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.
b) Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a ____ (____) meses a contar do seu Recebimento Provisório (mínimo de 12 meses).
c) Prazo de entrega dos equipamentos: ____ (____) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (máximo de 15 dias).
d) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos/SP, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 06/2012, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2012** realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 06/2012.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)